



UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE - UNESC
PRÓ-REITORIA ACADÊMICA - PROACAD
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO - PPGE

EDITAL Nº 229/2021

PROCESSO EXTRAORDINÁRIO DE ADMISSÃO PARA O
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

A Pró-Reitoria Acadêmica e a Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC faz saber que estão abertas as inscrições para o processo **extraordinário** de seleção e admissão ao Programa de Pós-Graduação em Educação, **Doutorado em Educação (Presencial)**.

1. PERÍODO DA INSCRIÇÃO

1.1 De **17 de agosto de 2021** a **23 de agosto de 2021**, o Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade do Extremo Sul Catarinense - UNESC receberá as inscrições para o processo seletivo **extraordinário para 2 (duas) vagas com bolsas da modalidade II (Taxa) da CAPES** para o ingresso no curso de Doutorado em Educação. O envio do formulário devidamente preenchido e dos documentos solicitados neste Edital deverá ser finalizado, impreterivelmente, até às **23h59 do dia 23 de agosto de 2021**, seguindo os procedimentos do item 4 deste edital.

2. DAS VAGAS

2.1 Para o processo seletivo **extraordinário** do Doutorado em Educação do Programa de Pós-Graduação em Educação, com ingresso imediato durante o segundo semestre de 2021, **serão disponibilizadas 2 (duas) vagas com 2 (duas) bolsas da modalidade II (Taxa) da CAPES**.

2.2 A lista de professores orientadores para o preenchimento das duas vagas está apresentada no item 6 do presente edital.

2.3 Em função dos critérios da CAPES para distribuição de bolsas, as vagas do presente edital se destinam exclusivamente para candidatos sem vínculo empregatício com a UNESC.

3. CRONOGRAMA

AÇÕES	DATAS
Período de inscrições	17/08 a 23/08 de 2021
Resultado preliminar da homologação	24/08
Recurso do resultado preliminar da homologação	25/08
Homologação das inscrições	26/08
Resultado preliminar dos aprovados na primeira etapa	27/08
Recurso do resultado preliminar da primeira etapa	30/08
Divulgação final dos aprovados na primeira etapa	31/08
Divulgação dos cronogramas de entrevistas e defesas orais	31/08
Bancas de defesas orais	01/09 a 03/09
Divulgação preliminar do resultado final	06/09
Recurso do resultado preliminar	08/09
Resultado final	09/09

3.1 O período de matrícula será divulgado junto com o resultado final do processo seletivo.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via e-mail, sendo que o formulário de inscrição e documentos obrigatórios digitalizados (em arquivo PDF) deverão ser enviados para o e-mail da Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Educação - ***seletivoppge@unesc.net***, até as **23h59 do dia 23 de agosto de 2021**.

4.1.1 A UNESC não se responsabiliza por falhas no recebimento do e-mail referido no item anterior, devendo o candidato solicitar confirmação de recebimento.

4.2 Documentos para inscrição no Doutorado

- a) Formulário de inscrição, obtido no endereço eletrônico unesc.selecao.net.br, devidamente preenchido;
- b) Cópia digital do documento de Identidade e do CPF, e, no caso de o candidato ser estrangeiro, deverão ser apresentados os documentos exigidos pela legislação específica;
- c) Cópia digital de Diploma de Curso de Mestrado reconhecido pela CAPES e respectivo histórico escolar. No caso de ainda não haver o diploma, a ata de defesa da dissertação será aceita; para os candidatos que realizaram seu Mestrado no exterior é necessário documento comprobatório de sua convalidação no Brasil por Programa de Pós-Graduação recomendado pela CAPES, exceto nos termos do item 7.1.2 não dispensando, contudo, a autenticação consular.
- d) Cópia digital, em um único arquivo, do Currículo da Plataforma Lattes/CNPq com foto acompanhado de cópia da documentação comprobatória das informações curriculares para fins de pontuação;
- e) Comprovante da taxa de inscrição, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), que deverá ser efetivada por meio do link: unesc.selecao.net.br

e.1. Aos egressos da UNESC será concedido desconto de 30% (trinta por cento) no valor da taxa de inscrição. Condição que será confirmada com o diploma, sob pena de desclassificação do candidato. A taxa de inscrição não será devolvida em nenhuma hipótese.

- f) Projeto de pesquisa, de autoria do candidato, mínimo 10 (dez) e máximo de 15 (quinze) páginas digitadas em espaço 1,5 e fonte Arial, tamanho 12, que deve apresentar:
 - a. o título provisório da pesquisa;
 - b. temática que deseja investigar na tese, com justificativa e fundamentação teórica;
 - c. a metodologia a ser utilizada;
 - d. explicitar o vínculo com a linha de pesquisa de interesse e os tópicos do orientador;
 - e. referências bibliográficas e,
 - f. a indicação de disponibilidade de tempo para a realização do curso.
 - g. As citações, referências e organização geral deverão estar nas normas da ABNT.

4.2.1 **TODOS** os documentos solicitados acima deverão ser encaminhados em formato PDF, ficando sob responsabilidade do candidato a legibilidade do/s arquivo/os.

4.3 O resultado preliminar da homologação das inscrições será divulgado no dia **24 de agosto de 2021**, cuja relação será disponibilizada no endereço eletrônico www.ppge.unesc.net, link "processo seletivo".

4.3.1 Do resultado preliminar poderá ser interposto recurso fundamentado ao Programa de Pós-Graduação em Educação, no prazo de 01 (um) dia útil, após a publicação do resultado, ou seja, na data de **25 de agosto de 2021**, exclusivamente via e-mail, devendo ser encaminhado para o seguinte endereço ***seletivoppge@unesc.net***

4.3.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato, solicitar e verificar a confirmação de recebimento do e-mail de recurso, não se responsabilizando o Programa por recurso não recebido por fatores de ordem técnica ou organizacional que impossibilitem o recebimento dos dados e/ou dos documentos.

4.3.2 O resultado final das inscrições homologadas será divulgado no dia **26 de agosto de 2021**, cuja relação será disponibilizada no endereço eletrônico ***www.ppge.unesc.net***, link "processo seletivo".

4.3.3 Serão homologadas somente as inscrições em que todos os quesitos listados no item 4.2 deste Edital estejam rigorosamente cumpridos.

4.4 O candidato estrangeiro, ao apresentar a documentação requerida neste processo seletivo, deverá preencher uma declaração na qual se responsabiliza pela veracidade da sua documentação (Anexo I).

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 Processo Seletivo Extraordinário do DOUTORADO

5.1.1 O processo seletivo extraordinário para ingresso no Doutorado em Educação ocorrerá em duas etapas.

5.2 **Primeira etapa** será constituída pela avaliação do projeto de pesquisa para o Doutorado **na área de Educação**, sendo atribuída nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) a partir dos quesitos seguintes:

- a) Qualidade do projeto, que envolve:
 - justificativa (relevância social e científica);
 - consistência da fundamentação teórica e metodológica.
- b) Adequação aos tópicos de pesquisa do orientador, dispostos no item 6 (sete) deste edital.

5.2.1 Para ser aprovado nesta etapa, o candidato deverá obter nota mínima 7,0 (sete), sendo atribuída a nota 10,00 (dez) ao candidato que atingir maior pontuação. Os demais terão sua nota atribuída em relação proporcional à maior pontuação, variando de 9,99 (nove vírgula noventa e nove) a 0,00 (zero).

5.2.2 A listagem preliminar dos candidatos aprovados na primeira etapa do processo de seleção estará disponível no dia **27 de agosto de 2021**, a partir das 15h, cuja relação será disponibilizada no endereço eletrônico www.ppge.unesc.net, link “processo seletivo”.

5.2.3 Do resultado preliminar poderá ser interposto recurso fundamentado ao Programa de Pós-Graduação em Educação, no prazo de 01 (um) dia útil, após a publicação do resultado, ou seja, na data de **30 de agosto de 2021**, exclusivamente via e-mail, devendo ser encaminhado para o seguinte endereço ***seletivoppge@unesc.net***

5.2.3.1 É de inteira responsabilidade do candidato, solicitar e verificar a confirmação de recebimento do e-mail de recurso, não se responsabilizando o Programa por recurso não recebido por fatores de ordem técnica ou organizacional que impossibilitem o recebimento dos dados e/ou dos documentos.

5.2.4 O resultado final dos candidatos aprovados na primeira etapa estará disponível no dia **31 de agosto de 2021**, a partir das 15h, no endereço eletrônico www.ppge.unesc.net, link “processo seletivo”.

5.3 A **Segunda Etapa** será composta por defesa oral do projeto e pontuação da produção científica informada no currículo lattes.

5.3.1 No tocante à defesa oral do projeto de pesquisa frente a banca examinadora, será atribuída nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) em relação ao desempenho do candidato considerando:

- o domínio do referencial teórico;
- a capacidade de argumentação na exposição e na discussão;
- o potencial para realização do doutorado (condições de tempo para dedicação ao doutorado).

5.3.2 A defesa oral será realizada de forma remota (online). A secretaria do Programa divulgará via e-mail no dia da banca o link para acesso a defesa oral.

5.3.2.1 O sistema de áudio (microfone) e vídeo (câmera) devem estar ativados (abertos) durante todo o momento da banca. É de responsabilidade do candidato o acesso aos meios de transmissão e de equipamentos, que possibilitem a execução da defesa, sem interferências e com qualidade. Não será permitido a realização de gravações da sessão, sob pena de desclassificação.

5.3.2.2 Durante a apresentação de defesa do projeto de pesquisa, o candidato terá até 20 (vinte) minutos, sem a utilização de projeção, seguido da defesa frente aos questionamentos realizados pelos membros da banca.

5.3.3 Para ser aprovado nesta etapa o candidato deverá obter nota mínima 7,0 (sete) na defesa oral do projeto de pesquisa, sendo atribuída a nota 10,00 (dez) ao candidato que atingir maior pontuação. Os demais terão sua nota atribuída em relação proporcional à maior pontuação, variando de 9,99 (nove vírgula noventa e nove) a 0,00 (zero).

5.3.4 As defesas orais acontecerão no período de **01 a 03 de setembro de 2021**, nos horários estabelecidos pelo Programa, a serem divulgados no dia **31 de agosto de 2021**. Não serão permitidas alterações de horário, a não ser por decisão da comissão de seleção, comunicada ao candidato com antecedência mínima de 24 horas.

5.3.5 A produção acadêmica informada no currículo será pontuada computando-se apenas as informações curriculares comprovadas mediante documentação, sendo atribuída a nota 10,00 (dez) ao candidato que atingir maior pontuação. Os demais terão sua nota atribuída em relação proporcional à maior pontuação, variando de 9,99 (nove vírgula noventa e nove) a 0,00 (zero).

5.3.5.1 Esta avaliação não terá caráter eliminatório, mas contará na classificação.

5.3.5.2 Os currículos dos candidatos serão pontuados conforme tabela abaixo:

ATIVIDADE ACADÊMICA	PONTUAÇÃO
Artigos publicados ou aceitos em periódicos classificados no <i>Qualis</i> Capes Educação como A1 e A2	5,0
Artigos publicados ou aceitos em periódicos classificados no <i>Qualis</i> Capes Educação como B1 e B2	4,0
Artigos publicados ou aceitos em periódicos classificados no <i>Qualis</i> Capes Educação como B3, B4 e B5	3,0
Artigos publicados ou aceitos em periódicos classificados no <i>Qualis</i> Capes Educação como C ou não presentes no <i>Qualis</i> CAPES	1,5
Livros acadêmicos, da Educação ou áreas afins, publicados em Editoras com comitê editorial	5,0
Capítulo(s) de livro(s) publicado(s) em Editoras com comitê editorial	3,0
Trabalho completo publicado em anais de evento, sendo computados até 3 (três)	1,5
Resumo expandido em anais de eventos, sendo computados até 3 (três)	1,0

5.3.5.3 Para a apuração da pontuação do Currículo *Lattes* serão consideradas as produções a partir do ano de **2016**, e **somente essas devem ser comprovadas por meio do envio de cópias digitalizadas (PDF)**, sendo: certificados frente e verso; publicações científicas (artigos, trabalhos completos em anais de eventos) devem apresentar a capa, sumário e a primeira página do trabalho; publicações científicas (livro, capítulo de livro) devem apresentar capa, folha de rosto, sumário e primeira página se for capítulo.

5.3.5.4 Para a apuração da pontuação do Currículo *Lattes* serão consideradas as produções a partir do ano de **2016**, limitando-se até **2 artigos** publicados ou aceitos no mesmo periódico por ano e até **2 capítulos de livros** em uma mesma obra.

5.4 Do resultado final do DOUTORADO

5.4.1 O resultado final do processo seletivo dar-se-á pela média aritmética da nota obtida na Primeira Etapa (projeto de pesquisa) e da nota ponderada resultante da Segunda Etapa, dos quesitos defesa oral do projeto de pesquisa, com peso 6 (seis), e da produção científica do currículo Lattes, com peso 4 (quatro), constituída da seguinte forma:

$$NF = \frac{PP + \left(\frac{DO \times 6 + PC \times 4}{10}\right)}{2}$$

Onde:

NF = Nota final

PP = Nota Projeto de Pesquisa

DO = Nota Defesa oral do projeto de pesquisa

PC = Nota produção científica do currículo

5.4.2 A listagem preliminar dos candidatos aprovados no processo de seleção estará disponível no dia **06 de setembro de 2021**, a partir das 15h, cuja relação será disponibilizada no endereço eletrônico www.ppge.unesc.net, link “processo seletivo”.

5.8.3 Do resultado preliminar poderá ser interposto recurso fundamentado ao Programa de Pós-Graduação em Educação, no prazo de 1 (um) dia útil, após a publicação do resultado, ou seja, na data de **08 de setembro de 2021**, exclusivamente via e-mail, devendo ser encaminhado para o seguinte endereço seletivoppge@unesc.net

5.8.3.1 É de inteira responsabilidade do candidato, solicitar e verificar a confirmação de recebimento do e-mail de recurso, não se responsabilizando o Programa por recurso não recebido por fatores de ordem técnica ou organizacional que impossibilitem o recebimento dos dados e/ou dos documentos.

5.8.4 O resultado final dos candidatos aprovados estará disponível no dia **09 de setembro de 2021**, a partir das 15h, no endereço eletrônico www.ppge.unesc.net, link “processo seletivo”.

5.8.5 O Programa se reserva o direito de não preencher todas as 2 (duas) vagas inicialmente ofertadas, na hipótese de os candidatos não alcançarem a nota mínima exigida para cada etapa do Processo de Seleção.

5.8.5.1 Em caso de desistência de um dos candidatos selecionados será chamado o próximo candidato aprovado, obedecendo-se a ordem de classificação por orientador e segundo decisão e aprovação do conjunto de professores da linha.

6. DAS LINHAS DE PESQUISA E ORIENTADORES PARA O DOUTORADO

6.1 Educação e Produção do Conhecimento nos Processos Pedagógicos

6.1.1 Ementa: Bases teórico-metodológicas do conhecimento que sustenta os processos pedagógicos. Elaboração e apreensão de conceitos nas práticas pedagógicas. As abordagens de desenvolvimento e aprendizagem. Relações entre saberes cotidiano e científico.

6.1.2 Professores-Pesquisadores e suas áreas de interesse para orientação:

a) **Dr. Ademir Damazio:** Elaboração e apropriação de conceitos matemáticos. Conceitos cotidianos e conceitos científicos. Prática docente em Matemática. Educação Matemática.

b) **Dr. Alex Sander da Silva:** Teoria crítica e educação. Ética, estética e educação. Educação, Necropolítica e Antirracismo. Educação, Diversidades e Sociedades Plurais.

c) **Dra. Graziela Fátima Giacomazzo:** Educação, Tecnologias e Cultura Digital. Abordagens Filosóficas e Sociológicas da Tecnologia. Educação, Mídias e Conhecimento. Processos Formativos e Educativos na Cultura Digital.

d) **Dr. Vidalcir Ortigara:** Processos pedagógicos em Educação Física na perspectiva do ensino desenvolvimental. Formação Humana e Educação. Elaboração e apropriação de conceitos da Cultura Corporal.

6.2 Educação, Linguagem e Memória

6.2.1 Ementa: História e historiografia da Educação. Textos literários, imagens e linguagens artístico culturais e formação de sujeitos. Funções histórico-sociais dos códigos estéticos e das instituições educativas. Memória, identidades e representações culturais nas escolas e demais instâncias educativas.

6.2.2 Professores-Pesquisadores e suas áreas de interesse para orientação:

a) **Dra. Ângela Cristina Di Palma Back:** Leitura, Alfabetização e Letramento. Educação, língua e sociedade. Educação, língua e cultura. Educação, teoria e análise linguística.

b) **Dra. Giani Rabelo:** Patrimônio Histórico Educativo; Cultura Escolar; História das Instituições Escolares; História e Memória da Educação articulados aos sub temas: Gênero, Trabalho e Religião.

c) **Dr. Gladir da Silva Cabral:** As relações entre textos literários e demais linguagens artístico-culturais brasileiras e a educação; educação e identidade cultural; música popular, arte e educação; ensino de língua e literatura; a escrita de si e a formação do sujeito e suas implicações para o campo da educação.

6.3. Formação e Gestão em Processos Educativos

6.3.1. Ementa: Políticas públicas e educação: aspectos sociais, políticos, econômicos e culturais. Aspectos teórico-práticos de formação e gestão em processos educativos, escolares e não escolares.

Currículo, saberes e práticas pedagógicas.

6.3.2 Professores-Pesquisadores e suas áreas de interesse para orientação:

a) **Dr. Antonio Serafim Pereira:** Gestão, currículo e formação na Educação. Políticas Educacionais referentes à gestão, currículo e formação docente.

b) **Dr. Gildo Volpato:** Educação Superior, aspectos socioculturais e políticos na formação de professores universitários. Práticas e saberes docentes na universidade. Avaliação Institucional, qualidade, internacionalização e inovação no ensino superior.

c) **Dra. Janine Moreira:** Educação popular. Educação em saúde. Patologização e processos de subjetivação nas relações educativas. Decolonialidade e processo subjetivos.

d) **Dr. Ricardo Luiz de Bittencourt:** Concepções e práticas de formação de professores na educação básica e superior. Políticas de formação dos profissionais da educação. Formação inicial e continuada dos profissionais da educação. Didática e formação de professores. Pedagogia universitária.

7 DA MATRÍCULA

7.1 No ato da matrícula do DOUTORADO, o candidato deverá apresentar:

a) uma foto 3x4 recente,

b) fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento,

c) fotocópia autenticada do Diploma de Curso de Graduação

d) fotocópia autenticada do Histórico Escolar do Curso de Graduação.

- e) fotocópia autenticada do Diploma de Curso de Mestrado.
- d) fotocópia autenticada do Histórico Escolar do Curso de Mestrado.

7.1.1 Para Graduação e Mestrado cursados em instituição de ensino estrangeira é necessário a autenticação consular pela Embaixada do Brasil no país em que foi expedido o documento (itens 'c' e 'e').

7.1.2 Exclusivamente para o ingresso no curso ao qual foi selecionado, o candidato estrangeiro poderá ter seu diploma avaliado para esse fim pelo Colegiado de Coordenação deste Programa, considerando os Acordos e Tratados Internacionais para validade de Títulos e Graus Universitários para o Exercício de Atividades Acadêmicas em que o Brasil é signatário, não conferindo validade nacional ao título para nenhum outro efeito.

7.2 Os alunos matriculados deverão submeter-se, obrigatoriamente, à prova de proficiência em língua estrangeira moderna, diferente da prestada no mestrado (inglês, francês, italiano, alemão ou espanhol), conforme Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Educação.

8. DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO

Exigir-se-á do pós-graduando, para concessão da bolsa modalidade II (Taxa), não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do Programa de Pós-Graduação;

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTEMPLADO

9.1 Os(as) estudantes contemplados(as) deverão atender as seguintes obrigações sob pena de perder o benefício:

- I. Cumprir todas as determinações do Programa Prosuc, bem como as regimentais do curso e da instituição no qual está regularmente matriculado;
- II. Dedicar-se 20 horas semanais às atividades do programa de pós-graduação, visando atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação;
- III. Realizar estágio de docência, de acordo com o art. 21 do regulamento vigente do PROSUC;
- IV. Restituir todos os recursos recebidos das agências de fomento, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à vontade ou doença grave devidamente comprovada;
- V. Comprovar desempenho acadêmico satisfatório conforme as normas definidas pelo Programa de Pós-graduação em Educação da UNESC;
- VI. Repassar mensalmente à instituição a qual está vinculado o valor da taxa escolar recebido em sua conta, sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento desta obrigação;
- VII. Restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PROSUC, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada, e fundamentada em parecer da Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES; Ser titular de conta corrente ativa, em nome próprio, e em domicílio bancário brasileiro;
- VIII. Participar, obrigatoriamente, com a Comissão Organizadora dos Eventos Científicos da Unesc, nos eventos que forem convocados; fazer referência ao apoio da PROSUC/CAPES em qualquer publicação ou evento de divulgação científica.
- IX. Não acumular o benefício da modalidade II com outras bolsas financiadas com recursos públicos, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da CAPES;

9.2 Caso os resultados do projeto ou do relatório técnico, venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método, envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-á de acordo com o Termo de Compromisso a ser assinado e estabelecido nos termos da Lei de Inovação no 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018.

10 DA DURAÇÃO DO BENEFÍCIO

10.1 O benefício para pagamento das bolsas poderá ser concedido pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser renovadas anualmente até atingir o limite de 48 (quarenta e oito) meses a depender da disponibilidade orçamentária da Capes, se atendida às seguintes condições:

I - desempenho acadêmico satisfatório do pós-graduando, de acordo com as normas de cada programa de pós-graduação e mediante o acompanhamento da Comissão de Bolsas PROSUC/Capes;

II - persistência das condições pessoais do beneficiário que ensejaram o cadastramento do benefício.

10.2 A duração das bolsas não poderá ser prorrogada, mesmo nas situações que ocorra a prorrogação do prazo de defesa do doutorando, o qual, nesta hipótese deverá arcar com os custos da mensalidade dos meses de prorrogação.

11 DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

11.1 Informações complementares e formulários poderão ser obtidos na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Educação, de segunda a sexta-feira: pelo e-mail: ppge@unesc.net ou no endereço eletrônico www.ppge.unesc.net

12 DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria Acadêmica.

Criciúma/SC, 17 de agosto de 2021.

Prof^a. Dr^a. Indianara Reynaud Toreti
Pró-Reitora Acadêmica

Profa. Dra. Patrícia de Aguiar Amaral
Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação

Prof. Dr. Vidalcir Ortigara
Coordenador do Programa de Pós-
Graduação em Educação

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Identificação do Candidato:

Nome: _____

Nacionalidade: _____

Passaporte: _____

O candidato acima identificado **DECLARA**, sob as penas da lei, que o (*Diploma – Certificado de Conclusão de Curso – Histórico Escolar – Documentos Equivalentes*), emitido pela (Instituição de ensino), estabelecida em (País de Origem), possui veracidade nos termos da legislação nacional de origem.

O candidato **DECLARA** estar ciente de que a aceitação do referido documento para o Processo Seletivo regulamentado pelo Edital (_____/2021) não implica na habilitação para o exercício da profissão no território brasileiro.

Local, data.

(Assinatura do Candidato)